



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **Lei nº 419**

Que autoriza a executar convênio com a LBA e da outras providências

A Câmara municipal de Pratinha decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica Executivo Municipal autorizado a executar o convenio nº: 1475, de 09 de dezembro de 1987, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Pratinha e a L.B.A

Art.2º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta lei, fica o poder Executivo igualmente autorizado a abrir créditos adicionais, podendo para isso utilizar reserva de contingência, excesso de arrecadação e anular total e parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha

Em 27 de Abril de 1988

Francisco de Assis Gonçalves